



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO



LEI Nº 454/71.

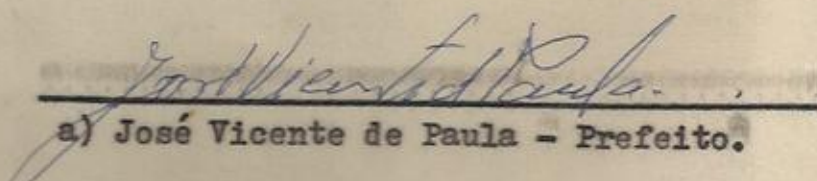
EMENTA - Autoriza ao Prefeito do município a abrir um crédito Especial de Cr\$ 14.900,00, para / aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito Especial de Cr\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos cruzeiros), para atender ao aumento de 20% (vinte por cento) ao funcionalismo Público, em Comissão, Ativo, Inativo e em Disponibilidade, neste aumento não se encontra incluído os Vencimentos da Professôras do Quadro, visto que tiveram aumento pela Lei nº 450/70.
- Art. 2º - O presente crédito correrá por conta das Verbas: 3.2.7.3; 3.1.3.1; 3.1.4.2; 3.2.1.5; 3.2.7.0; 3.1.3.7; 3.1.2.2; 3.2.3.2; 3.1.3.5; /// 3.1.1.1; 3.1.4.5, da Lei nº 450/70, que serão anuladas de acordo com a Lei 4.320.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de abril de / 1 971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 1 971.


a) José Vicente de Paula - Prefeito.